LEI Nº 2.840/2016

"Autoriza o Executivo Municipal a Desafetar e Permutar Logradouro que menciona."

A Câmara Municipal de Lagoa da Prata aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a desafetar de sua atual destinação pública, um trecho de aproximadamente 690,00 m², situado na Rua Eneas Martins, entre as Ruas Maria Galdina e Rua Francisco Andrade Borges, em Martins Guimarães.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal, autorizado a permutar a área desafetada no Art. 1º da presente Lei, avaliada em R$74.666,00 (setenta e quatro mil seiscentos e sessenta e seis reais) por um imóvel de 200,00 m², correspondente ao lote de terreno urbano de nº 06 da quadra 107, sitiado na Rua Saint Clair Doco, Conjunto Habitacional Monsenhor Alfredo Dohr, Bairro Marília, avaliado em R$59.000,00 (cinquenta e nove mil reais), permuta essa a ser celebrada com a empresa João Henrique Bessa e Cia Ltda EPP, nome fantasia Fashion Cosméticos.

Parágrafo único. As adequações ao Plano Diretor da via pública aser fechada serão custeadas pela empresa João Henrique Silva Bessa e Cia Ltda EPP.

Art. 3º A diferença existente entre as avaliações dos imóveis permutados no Art. 2º, no valor de R$15.666,00 (quinze mil seiscentos e sessenta e seis reais), será ressarcida ao Município de Lagoa da Prata pela empresa João Henrique Silva Bessa e Cia Ltda EPP, através do pagamento de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), quando da realização da permuta.

Art. 4º As despesas decorrentes com escritura e registro das permutas autorizadas pela presente lei correrão por conta da empresa.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação**.**

Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata, 23 de agosto de 2016.

PAULO CÉSAR TEODORO
Prefeito Municipal